



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PREÂMBULO

O Município de Guaíra, Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 127, de 27 de junho de 2018, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4823 de 23/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico: www.bllcompras.org.br conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

Recebimento das propostas:

Das 12h do dia 29 de abril de 2019 até às 8h do dia 20 de maio de 2019

**Abertura das propostas:
20 de maio de 2019 às 8h.**

**Início da Disputa de Preços:
20 de maio de 2019 às 9h.**

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5105

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de Tratamento com Favorecimento na Participação de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Micro Empreendedor Individual (MEI), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5105, através do e-mail: compras@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



de Guairá/SP: <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico> ou pelo site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br

O Município de Guairá, Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 127, de 27 de junho de 2018, torna público que se acha aberto o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** - objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital e seus ANEXOS que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, com entrega de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital

1.2 - LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal, Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 7h às 15h de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade dos itens.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.

1.4 - Compõem este Edital os ANEXOS:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 1a - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO 2 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 3 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 4 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 4.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

ANEXO 4.2 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 9 - TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 9a - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO;
ANEXO 11 - TERMO PARA TRIBUNAL DE CONTAS - SERÁ PREENCHIDO APÓS A DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, devidamente credenciados junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.1.1 - O Credenciamento/cadastramento junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br.

2.2 - **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.2.1 - Em relação aos itens devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 3), a participação é exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI o relacionado a seguir: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32;**

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.6 - Nos termos do item 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6.1 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 4);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 4) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

2.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO 4.2

2.8 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 6 para fins de Habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 3, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto da Ata de Registro.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a Habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 4.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de Proposta de Preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O Credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 - PARTICIPAÇÃO

5.8.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5.11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - O LANCE FINAL NÃO DEVERÁ ESTAR COM VALOR SUPERIOR AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES, SERÃO DESCLASSIFICADOS.

5.16 - Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

5.20.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 - Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 - Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, deverão ser enviados via e-mail compras@guaira.sp.gov.br até 02 (duas) horas após o término do Certame (ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos), assim como, quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI deverá enviar também o ANEXO 6 via e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) no mesmo prazo.

5.24 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a Proposta de Preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000

5.25 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26 - O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES; MARCAS; REGISTRO NA ANVISA**; dos objetos/serviços ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da Proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1 e 3.

6.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 - A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone; fax; email; número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.1.1 - Na proposta escrita, deverá conter

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

7.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

7.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6.1 - A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.6.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 - VALIDADE

8.1 - Conforme Termo de Referência (ANEXO 1).

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de Habilitação.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27 e 6.28 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - HABILITAÇÃO

ANEXO 2 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11 - RECURSOS

11.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA IMPORTARÁ A PRECLUSÃO DO DIREITO DE RECURSO.

11.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guairá/SP:

11.6.1 - Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guairá/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

11.6.2 - A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10 303 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 303 0012 2070 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

14.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a Homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

15.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

16 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

17.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

18.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

18.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - Conforme item 12 do Termo de Referência (ANEXO 1), acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - Apresentar documentação falsa;

22.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

22.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6 - Cometer fraude fiscal;

22.1.7 - Fizer declaração falsa;

22.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

22.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

22.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

22.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

22.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

22.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 25 deste Edital.

24 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

24.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

24.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

24.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

24.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

24.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

25.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5 - No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

25.6 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

25.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

25.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico> e também no site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br

Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5105.

25.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, Guairá/SP - Depto. de Compras e Licitações - das 08h às 16h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.16 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

25.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Art. 5º, III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

25.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

25.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guairá/SP, com exclusão de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

26.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato/Ata Fornecedor/Notificação/Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

GUAÍRA/SP, 29 de abril de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



Ofício SMS D: 19/2019.

19/02/19
CIENTE
ENCAMINHADO PARA
PROVIDÊNCIAS
CÁBIVIS

Guairá/SP, 19, de fevereiro de 2019

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado registro de preços para aquisição dos seguintes objetos:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa/Finalidade	Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento aos pacientes do município e assistência à rede básica de Saúde.
Objeto	Medicamentos
Especificações de Prazos	Prazo máximo de entrega, 07 dias após a efetivação do pedido, com no mínimo 80% de validade do produto.
Vigência Contratual	12 Meses
Local de Entrega	Farmácia Municipal (Av.: 31, 979 - Jardim Paulista) das 07:00 às 15:00 de segunda a sexta-feira.
Entrega Parcelada	Com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município
Dotação Orçamentária	10.303.0012.2070.0000, 10.301.0012.2067.0000
Indicação do Gestor Contratual	Chefe da Assistência Farmacêutica - Claudia Tibana, CPF: 170.301.828-12, CRF: 15.006/SP
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

Atenciosamente,

Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde

Claudia Tibana
Farmacêutica
CRF: 15006

RECEBIDO EM
26/02/19

Exmo. Sr.
José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos padronizados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade de abastecimento da farmácia municipal com os medicamentos para atender pacientes do município e assistência à rede básica de saúde, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas na farmácia Municipal, Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 07h às 15h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 7 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).

Item	Produto	Dosagem	Apresentação	Quant. mín.	Quant. máx.
1	A.A.S.	100 MG COM CT BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	250.000	300.000
2	ACEBROFILINA ADULTO	10 MG/ML XPE CT FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	2.000	3.000
3	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	5 MG/ML XPE CT FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	1.000	1.500
4	ACICLOVIR	200 MG COM CT BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000	12.000
5	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	75.000	90.000
6	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG CAP CT FR VD AMB	CÁPSULA	10.000	20.000
7	VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	FRASCO	1.000	1.500
8	VALPROATO DE SÓDIO	300 MG COM REV CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	3.000	5.000
9	ALBENDAZOL	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	7.500
10	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 10 ML	FRASCO	1.500	2.500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



11	AMBROXOL, Cloridrato	6 MG/ML XPE AD CT FR PET AMB / FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	3.000	5.000
12	AMBROXOL, Cloridrato	3 MG/ML XPE INF CT FR PET AMB / FR VD AMB X 120 ML + COP	FRASCO	2.000	4.000
13	AMINOFILINA	100 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	6.000	10.000
14	AMIODARONA	200 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	80.000	150.000
15	AMITRIPTILINA, Cloridrato	25 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	80.000	100.000
16	AMOXICILINA	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS	CÁPSULA	10.000	30.000
17	AMOXICILINA	250 MG/5ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED	FRASCO	500	800
18	ANLÓDIPINO, Besilato	10 MG COM CX BL AL AL / AL PLAS AMB	COMPRIMIDO	100.000	160.000
19	ATENÓLOL	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMPRIMIDO	40.000	60.000
20	AZITROMICINA	500 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	25.000	50.000
21	BIPERIDENO	2 MG COM CX BL AL PLAS INC	COMPRIMIDO	30.000	50.000
22	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	6.000	10.000
23	CARBAMAZEPINA	200 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	40.000
24	CARBAMAZEPINA	400 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	40.000
25	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR CT FR VD/PLAS AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	1.500	3.000
26	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 MG + 250 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	2.000	3.000
27	CARBONATO DE CÁLCIO	1250 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS (equivalente a 500 mg cálcio elementar)blister c/10 comp.	COMPRIMIDO	15.000	25.000
28	CARBONATO DE LÍCIO	300 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	1.000	2.000
29	CARVEDILOL	12,5 MG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	180.000	220.000
30	CARVEDILOL	6,25 MG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	75.000	95.000
31	CEFALEXINA	500 mg	COMPRIMIDO	15.000	30.000
32	CEFALEXINA - frasco 60 mL	250 mg/ 5 ml - 60 mL	FRASCO	300	500
33	CETOCONAZOL	200 mg	COMPRIMIDO	10.000	20.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



34	CETOCONAZOL	20 mg / g	TUBO	2.500	5.000
35	CIMETIDINA	200 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	50.000
36	CINARIZINA	25 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000
37	CINARIZINA	75 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
38	CIPROFLOXACINO	500 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	40.000	60.000
39	CLOMIPRAMINA	10 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000
40	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	60.000	80.000
41	CLORETO DE POTÁSSIO	600 MG DRG CT FR PLAS	COMPRIMIDO	3.000	4.000
42	CLORPROMAZINA	25 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	40.000	60.000
43	CLORPROMAZINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000
44	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	35.000	60.000
45	DELTAMETRINA - frasco 100 mL	20 mg/100 ml	FRASCO	300	500
46	DEXAMETASONA	0,5 mg	COMPRIMIDO	1.000	3.000
47	DEXAMETASONA	1 mg / g	FRASCO	5.000	10.000
48	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5 mg/ 5 ml - 120mL	FRASCO	500	750
49	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato	2 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000
50	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB / FR VD AMB X 120 ML + COP	FRASCO	3.000	5.000
51	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato + BETAMETASONA	0,4 MG/ML + 0,05MG/ML XPE CT FR PLAS AMB / FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	3.000	6.000
52	DIAZEPAM	10 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	10.000	130.000
53	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	100	3000
54	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COM REV CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	40.000
55	DIGOXINA	0,25 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000
56	DIMETICONA	40 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
57	DIMETICONA	75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC CGT X 10 ML	FRASCO	1.000	2.000
58	DIPIRONA	500 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	50.000	80.000
59	DIPIRONA	500 MG SOL ORAL CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FRASCO	2.000	3.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



60	ENALAPRIL	5 MG COM CT BL AL/AL	COMPRIMIDO	18.000	25.000
61	ENALAPRIL	20 MG COM CT BL AL/AL	COMPRIMIDO	50.000	60.000
62	ESCOPOLAMINA, Butilbrometo	10 MG DRG CT 1 BL AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	40.000
63	ESPIRONOLACTONA	25 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	90.000	150.000
64	ESPIRONOLACTONA	50 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
65	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONA ENANTOATO	5mg + 50mg	INJETÁVEL	300	500
66	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,625mg	COMPRIMIDO	5.600	14.000
67	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 mg + 0,15 0m	COMPRIMIDO	100	500
68	FENOBARBITAL	40 mg/ml – 20 ML	FRASCO	400	500
69	FENOBARBITAL	100 mg	COMPRIMIDO	500	1.000
70	FLUNARIZINA	10 mg	COMPRIMIDO	15.000	25.000
71	FLUOXETINA	20 mg	COMPRIMIDO	1.000	2.000
72	FUROSEMIDA	40 mg	COMPRIMIDO	50.000	80.000
73	GLICLAZIDA	30 mg	COMPRIMIDO	350.000	450.000
74	HALOPERIDOL	1 mg	COMPRIMIDO	10.000	20.000
75	HALOPERIDOL	5 mg	COMPRIMIDO	5.000	10.000
76	HALOPERIDOL DECANOATO	70,52 mg/ml	AMPOLA	400	600
77	IBUPROFENO	600 MG COM REV CX BL AL PLAS	COMPRIMIDO	100.000	150.000
78	IBUPROFENO	100 mg/5ml = 20 mg/mL- 30 mL	FRASCO	2.000	5.500
79	IMIPRAMINA	10mg	COMPRIMIDO	5.000	6.000
80	IMIPRAMINA	25 mg	COMPRIMIDO	70.000	90.000
81	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	COMPRIMIDO	30.000	40.000
82	LEVODOPA + BENSERAZIDA (HBS)	100 MG + 25 MG CAP GELAT DURA LIB PROL CT FR VD AMB X 30	COMPRIMIDO	8.000	10.000
83	LEVOMEPROMAZINA - frasco 20 mL	40mg/ml	FRASCO	600	800
84	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	140.000	150.000
85	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	130.000	150.000
86	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG COM CT BL AL AL	COMPRIMIDO	50.000	120.000
87	LORATADINA	10 mg	COMPRIMIDO	70.000	90.000
88	LORATADINA - frasco 100 mL	1 mg/ml	FRASCO	1.500	3.000
89	MEBENDAZOL	100 MG	COMPRIMIDO	200	500
90	MEBENDAZOL - frasco 30 mL	100 mg/5 mL	FRASCO	300	500
91	MEDROXIPROGESTERONA, Acetato	150 mg/mL - Susp. Inj.	AMPOLA	100	500
92	METILDOPA	250 mg	COMPRIMIDO	60.000	100.000
93	METOCLOPRAMIDA	10 mg	COMPRIMIDO	1.000	2.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



94	METOCLOPRAMIDA	4mg/mL - 10 mL	FRASCO	100	200
95	METRONIDAZOL	250 mg	COMPRIMIDO	1.000	2.000
96	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB / VD AMB X 100 ML + COP MED	FRASCO	50	100
97	METRONIDAZOL	500 mg / 5 g	TUBO	500	1.000
98	MICONAZOL	20 mg/g - 80 g	TUBO	500	1.000
99	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 mg	COMPRIMIDO	60.000	100.000
100	Naltrexona	50 mg	COMPRIMIDO	1.500	3.000
101	NEOMICINA+BACITRACINA	5 mg+250 UI/ g	TUBO	8.500	10.000
102	NIFEDIPINO	20 mg	COMPRIMIDO	100.000	120.000
103	NIMESULIDA	100 mg	COMPRIMIDO	120.000	150.000
104	NIMESULIDA - frasco 15 mL	50 mg/ ml	FRASCO	300	500
105	NISTATINA	25.000 UI/G	FRASCO	1.000	2.000
106	NISTATINA - frasco 30 mL	100.000 UI/ ml - 30 mL	FRASCO	300	500
107	NITRAZEPAM	5 mg	COMPRIMIDO	15.000	20.000
108	NORETISTERONA	35 mg	COMPRIMIDO	500	1.000
109	NORFLOXACINO	400 mg	COMPRIMIDO	10.000	15.000
110	NORTRIPTILINA	25 mg	COMPRIMIDO	50.000	60.000
111	OMEPRAZOL	20 mg	COMPRIMIDO	20.000	50.000
112	OXCARBAMAZEPINA	60 mg/mL	FRASCO	200	500
113	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A/D		BISNAGA	3.000	5.000
114	PARACETAMOL	750 mg	COMPRIMIDO	100.000	130.000
115	PARACETAMOL	100 mg /ml - 15 mL	FRASCO	100	500
116	PENTOXIFILINA	400 mg	COMPRIMIDO	20.000	40.000
117	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 mg	COMPRIMIDO	2.000	3.000
118	PREDNISONA	5 mg	COMPRIMIDO	10.000	40.000
119	PREDNISONA	20 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000
120	PROMETAZINA	25 mg	COMPRIMIDO	5.000	10.000
121	RANITIDINA	150 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000
122	RISPERIDONA	1mg/ml - 30 mL	FRASCO	700	1.200
123	SALBUTAMOL	2mg	COMPRIMIDO	500	1.000
124	SALBUTAMOL	2 mg/5 ml - 120 mL	FRASCO	50	100
125	SALBUTAMOL	100 mcg/dose - aerosol	FRASCO	100	200
126	SERTRALINA	50mg	COMPRIMIDO	220.000	300.000
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL	0,9% - 30 mL	FRASCO	4.000	5.000
128	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 + 80 mg	COMPRIMIDO	500	1.000
129	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	susp. Oral - 100 mL	FRASCO	50	100
130	SULFATO FERROSO	40 mg	COMPRIMIDO	100.000	130.000
131	TIAMINA, CLORIDRATO	300 mg	COMPRIMIDO	15.000	20.000
132	TIORIDAZINA	100 mg	COMPRIMIDO	500	1.000
133	TOBRAMICINA COLÍRIO - frasco 5 ml	0,30%	FRASCO	200	500
134	VITAMINAS + SAIS MINERAIS*		COMPRIMIDO	80.000	100.000
135	VALPROATO DE SÓDIO	500 MG COM REV CT FR PLAST OPC	COMPRIMIDO	70.000	100.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



136	VERAPAMIL	80 MG COM	COMPRIMIDO	8.000	10.000
137	CLOMIPRAMINA	25 MG COM REV / DRG CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000
138	NITROFURANTÓRINA	100 mg - comprimido	COMPRIMIDO	6.000	12.000
139	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL	Envelope 27,9G	ENVELOPE	10.000	20.000


Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde


Cláudia Tibana
Gestora do Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura Aquisição de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

Obs.: Após a fase de lance, a proponente vencedora de cada item, deverá apresentar, obrigatoriamente, para os emails: compras@guaira.sp.gov.br; farmacia.pmguaira.sp@gmail.com em 24 (vinte e quatro) horas após a sessão, a documentação abaixo elencada, quando for o caso, indicando a numeração do item:

a) De acordo com Portaria Nº 2.894, de 12 de setembro de 2018 do Ministério da Saúde - revoga a exigência de Boas Práticas de Fabricação em licitações -

[HTTP://PORTAL.IMPRESANACIONAL.GOV.BR/MATERIA/-/ASSET_PUBLISHER/KUJRW0TZC2MB/CONTENT/ID/40683214/DO1-2018-09-13-PORTARIA-N-2-894-DE-12-DE-SETEMBRO-DE-2018-40682995](http://portal.impressanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/KUJRW0TZC2MB/content/id/40683214/DO1-2018-09-13-PORTARIA-N-2-894-DE-12-DE-SETEMBRO-DE-2018-40682995).

b) Prova do Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no DOU, relativo aos medicamentos injetáveis para os quais a Licitante oferecer cotação de preços. Caso esteja vencido o referido Registro, apresentar cópia autenticada do registro vencido, acompanhado de cópia autenticada do pedido de revalidação do registro do produto (protocolo), tanto que na ocasião da assinatura da Ata de Registro seja apresentado o Certificado definitivo (poderá ser aquele expedido pelo site da ANVISA).

b.1) As documentações citadas nas alíneas acima, poderão ser entregues em mídia que ficarão de posse da gestora da Ata de Registro e ou empenho para conferência de cada entrega dos medicamentos.

c) Em se tratando de produto importado, a Licitante deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português, visando atender a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998 e demais alterações, conforme o caso.

d) Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d.1) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

e) Todos os medicamentos injetáveis ofertados deverão obrigatoriamente estar registrados no Ministério da Saúde e o número do registro deverá obrigatoriamente constar junto à Proposta.

f) O medicamento deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Da necessidade de abastecimento da farmácia municipal com os medicamentos para atender pacientes do município e assistência à rede básica de saúde, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 07 (SETE) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979 - Jardim Paulista, das 7h às 15h, de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Ficha(s) segue(m) anexa(s);

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10 303 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 303 0012 2070 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

4.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

5 - VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

5.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guairá/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os objetos serão recebidos:

6.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta de Preços.

6.1.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.1.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (ANEXO 1) ou na minuta de contrato;

7.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 - O fiscal da Ata de Registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor da Ata de Registro acerca da entrega do objeto previstos na contratação, observado o cronograma físico-financeiro, caso esse tenha sido estabelecido.

11.3 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

11.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

11.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no item 21 deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 1A TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$
1	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	AAS	100MG COM CT BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	250.000	300.000	0,0350	R\$ 10.500,00
2	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ACEBROFILINA ADULTO	10MG/ML XPE CT FR PLAS/VD AMB X 120ML + CP MED	FRASCO	2.000	3.000	4,8000	R\$ 14.400,00
3	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	5MG/ML XPE CT FR PLAS/VD AMB X 120ML + CP MED	FRASCO	1.000	1.500	3,3000	R\$ 4.950,00
4	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ACICLOVIR	200MG COM CT BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000	12.000	0,2800	R\$ 3.360,00
5	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ÁCIDO FÓLICO	5MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	75.000	90.000	0,0480	R\$ 4.320,00
6	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG CAP CT FR VD AMB	CÁPSULA	10.000	20.000	0,2900	R\$ 5.800,00
7	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	VALPROATO DE SÓDIO	50MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100ML	FRASCO	1.000	1.500	5,3000	R\$ 7.950,00
8	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	VALPROATO DE SÓDIO	300MG COM REV CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	3.000	5.000	0,7540	R\$ 3.770,00
9	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ALBENDAZOL	400MG COM MAST CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	7.500	0,4700	R\$ 3.525,00
10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	ALBENDAZOL	40MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X	FRASCO	1.500	2.500	1,5000	R\$ 3.750,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	ME/EPP/M EI		10ML					
11	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	AMBROXOL, CLORIDRATO	6MG/ML XPE AD CT FR PET AMB/ FR VD AMB X 120ML + CP MED	FRASCO	3.000	5.000	2,1300	R\$ 10.650,00
12	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	AMBROXOL, CLORIDRATO	3MG/ML XPE INF CT FR PET AMB/ FR VD AMB X 120ML + COP	FRASCO	2.000	4.000	2,1100	R\$ 8.440,00
13	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	AMINOFILINA	100MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O	6.000	10.00 0	0,0647	R\$ 647,20
14	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	AMIODARONA	200MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O	80.00 0	150.0 00	0,3900	R\$ 58.500,00
15	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMID O	80.00 0	100.0 00	0,0600	R\$ 6.000,00
16	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	AMOXICILINA	500MG CAP DURA CT BL AL PLAS	CÁPSULA	10.00 0	30.00 0	0,1700	R\$ 5.100,00
17	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	AMOXICILINA	250MG/5M L PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150ML + CP MED	FRASCO	500	800	6,7000	R\$ 5.360,00
18	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	ANLODIPINO, BESILATO	10MG COM CX BL AL AL/ AL PLAS AMB	COMPRIMID O	100.0 00	160.0 00	0,1160	R\$ 18.560,00
19	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	ATENOLOL	50MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMPRIMID O	40.00 0	60.00 0	0,0480	R\$ 2.880,00
20	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	AZITROMICINA	500MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMID O	25.00 0	50.00 0	0,5800	R\$ 29.000,00
21	PARTICIPA ÇÃO	BIPERIDENO	2MG COM CX BL AL	COMPRIMID O	30.00 0	50.00 0	0,2030	R\$ 10.150,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	EXCLUSIV A ME/EPP/M EI		PLAS INC					
22	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	BROMOPRIDA	4MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20ML	FRASCO	6.000	10.00 0	1,1000	R\$ 11.000,00
23	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	CARBAMAZEPINA	200MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O	20.00 0	40.00 0	0,1200	R\$ 4.800,00
24	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	CARBAMAZEPINA	400MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O	20.00 0	40.00 0	0,7600	R\$ 30.400,00
25	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	CARBAMAZEPINA	20MG/ML SUS OR CT FR VD/PLAS AMB X 100ML + CP MED	FRASCO	1.500	3.000	10,5200	R\$ 31.560,00
26	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	CARBIDOPA + LEVODOPA	25MG + 250MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O	2.000	3.000	0,9340	R\$ 2.802,00
27	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	CARBONATO DE CÁLCIO	1250MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS (EQUIVAL ENTE A 500MG CÁLCIO ELEMENT AR) BLISTER C/10 COMP.	COMPRIMID O	15.00 0	25.00 0	0,1300	R\$ 3.250,00
28	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	CARBONATO DE LÍTIO	300MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O	1.000	2.000	0,2800	R\$ 560,00
29	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M EI	CARVEDILOL	12,5MG COM CT BL AL AL/ AL PLAS	COMPRIMID O	180.0 00	220.0 00	0,1500	R\$ 33.000,00
30	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/M	CARVEDILOL	6,25MG COM CT BL AL AL/ AL PLAS	COMPRIMID O	75.00 0	95.00 0	0,1300	R\$ 12.350,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	EI							
31	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ME	CEFALEXINA	500MG	COMPRIMIDO	15.000	30.000	0,4000	R\$ 12.000,00
32	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ME	CEFALEXINA - FRASCO 60ML	250MG/5ML - 60ML	FRASCO	300	500	7,0000	R\$ 3.500,00
33	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CETOCONAZOL	200MG	COMPRIMIDO	10.000	20.000	0,2400	R\$ 4.800,00
34	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CETOCONAZOL	20MG/ G	TUBO	2.500	5.000	2,2500	R\$ 11.250,00
35	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CIMETIDINA	200MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	50.000	0,1800	R\$ 9.000,00
36	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CINARIZINA	25MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000	0,1330	R\$ 2.660,00
37	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CINARIZINA	75MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000	0,1840	R\$ 5.520,00
38	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CIPROFLOXACINO	500MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	40.000	60.000	0,2800	R\$ 16.800,00
39	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLOMIPRAMINA	10MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000	0,3875	R\$ 3.875,00
40	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLONAZEPAM	2MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	60.000	80.000	0,0650	R\$ 5.200,00
41	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO DE POTÁSSIO	600MG DRG CT FR PLAS	COMPRIMIDO	3.000	4.000	0,4710	R\$ 1.884,00
42	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORPROMAZINA	25MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	40.000	60.000	0,2202	R\$ 13.209,00
43	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORPROMAZINA	100MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000	0,2400	R\$ 2.400,00
44	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	35.000	60.000	0,0500	R\$ 3.000,00
45	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DELTAMETRINA - FRASCO 100ML	20MG/100 ML	FRASCO	300	500	5,0600	R\$ 2.530,00
46	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXAMETASONA	0,5MG	COMPRIMIDO	1.000	3.000	0,2680	R\$ 804,00
47	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXAMETASONA	1MG/G	FRASCO	5.000	10.000	1,5000	R\$ 15.000,00
48	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5MG/5ML - 120ML	FRASCO	500	750	2,1800	R\$ 1.635,00
49	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2MG COM CT BL AL	COMPRIMIDO	15.000	20.000	0,0800	R\$ 1.600,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	ÇÃO		PLAS					
50	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB/ FR VD AMB X 120ML + COP	FRASCO	3.000	5.000	1,7200	R\$ 8.600,00
51	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA	0,4MG/ML + 0,05MG/ML XPE CT FR PLAS AMB/ FR VD AMB X 120ML + CP MED	FRASCO	3.000	6.000	4,9400	R\$ 29.640,00
52	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIAZEPAM	10MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	10.000	130.000	0,1200	R\$ 15.600,00
53	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DICLOFENACO RESINATO	15MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20ML	FRASCO	100	3000	5,3000	R\$ 15.900,00
54	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DICLOFENACO SÓDICO	50MG COM REV CT BL AL AL/ AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	40.000	0,0368	R\$ 1.472,00
55	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIGOXINA	0,25MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000	0,0586	R\$ 1.172,00
56	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIMETICONA	40MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000	0,1300	R\$ 3.900,00
57	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIMETICONA	75MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC CGT X 10ML	FRASCO	1.000	2.000	0,8700	R\$ 1.740,00
58	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIPIRONA	500MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	50.000	80.000	0,1230	R\$ 9.840,00
59	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIPIRONA	500MG SOL ORAL CT FR PLAS OPC GOT X 10ML	FRASCO	2.000	3.000	1,0000	R\$ 3.000,00
60	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENALAPRIL	5MG COM CT BL AL/AL	COMPRIMIDO	18.000	25.000	0,0600	R\$ 1.500,00
61	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENALAPRIL	20MG COM CT BL AL/AL	COMPRIMIDO	50.000	60.000	0,0500	R\$ 3.000,00
62	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10MG DRG CT 1 BL AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	40.000	0,4770	R\$ 19.080,00
63	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESPIRONOLACTONA	25MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	90.000	150.000	0,2000	R\$ 30.000,00
64	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESPIRONOLACTONA	50MG COM CT BL AL	COMPRIMIDO	20.000	30.000	0,3000	R\$ 9.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	ÇÃO		PLAS					
65	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONA ENANTOATO	5MG + 50MG	INJETÁVEL	300	500	13,6600	R\$ 6.830,00
66	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS	0,625MG	COMPRIMIDO	5.600	14.000	0,8350	R\$ 11.690,00
67	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03MG + 0,15 0M	COMPRIMIDO	100	500	0,2000	R\$ 100,00
68	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FENOBARBITAL	40MG/ML - 20ML	FRASCO	400	500	3,6000	R\$ 1.800,00
69	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMIDO	500	1.000	0,1400	R\$ 140,00
70	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FLUNARIZINA	10MG	COMPRIMIDO	15.000	25.000	0,1100	R\$ 2.750,00
71	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FLUOXETINA	20MG	COMPRIMIDO	1.000	2.000	0,1100	R\$ 220,00
72	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO	50.000	80.000	0,0480	R\$ 3.840,00
73	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICLAZIDA	30MG	COMPRIMIDO	350.000	450.000	0,1920	R\$ 86.400,00
74	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO	10.000	20.000	0,1300	R\$ 2.600,00
75	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO	5.000	10.000	0,1300	R\$ 1.300,00
76	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HALOPERIDOL DECANOATO	70,52MG/ML	AMPOLA	400	600	8,0000	R\$ 4.800,00
77	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IBUPROFENO	600MG COM REV CX BL AL PLAS	COMPRIMIDO	100.000	150.000	0,2800	R\$ 42.000,00
78	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IBUPROFENO	100MG/5ML = 20MG/ML-30ML	FRASCO	2.000	5.500	1,4900	R\$ 8.195,00
79	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IMIPRAMINA	10MG	COMPRIMIDO	5.000	6.000	0,3940	R\$ 2.364,00
80	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IMIPRAMINA	25MG	COMPRIMIDO	70.000	90.000	0,3240	R\$ 29.160,00
81	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200MG + 50MG COM CT FR VD AMB X 30	COMPRIMIDO	30.000	40.000	1,8300	R\$ 73.200,00
82	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LEVODOPA + BENSERAZIDA (HBS)	100MG + 25MG CAP GELAT DURA LIB PROL CT FR VD AMB X 30	COMPRIMIDO	8.000	10.000	1,3300	R\$ 13.300,00
83	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LEVOMEPRMAZI NA - FRASCO 20ML	40MG/ML	FRASCO	600	800	8,6850	R\$ 6.948,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



84	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG COM CT BL AL AL/ AL PLAS	COMPRIMID O	140.000	150.000	0,1200	R\$ 18.000,00
85	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG COM CT BL AL AL/ AL PLAS	COMPRIMID O	130.000	150.000	0,1200	R\$ 18.000,00
86	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG COM CT BL AL AL	COMPRIMID O	50.000	120.000	0,1200	R\$ 14.400,00
87	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LORATADINA	10MG	COMPRIMID O	70.000	90.000	0,0600	R\$ 5.400,00
88	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LORATADINA - FRASCO 100ML	1MG/ML	FRASCO	1.500	3.000	4,8000	R\$ 14.400,00
89	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MEBENDAZOL	100MG	COMPRIMID O	200	500	0,0494	R\$ 24,72
90	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MEBENDAZOL - FRASCO 30ML	100MG/5ML	FRASCO	300	500	1,7400	R\$ 870,00
91	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	150MG/ML - SUSP. INJ.	AMPOLA	100	500	14,0300	R\$ 7.015,00
92	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METILDOPA	250MG	COMPRIMID O	60.000	100.000	0,3200	R\$ 32.000,00
93	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METOCLOPRAMIDA	10MG	COMPRIMID O	1.000	2.000	0,1500	R\$ 300,00
94	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METOCLOPRAMIDA	4MG/ML - 10ML	FRASCO	100	200	0,7600	R\$ 152,00
95	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METRONIDAZOL	250MG	COMPRIMID O	1.000	2.000	0,1400	R\$ 280,00
96	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BENZOILMETRONIDAZOL	40MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB/ VD AMB X 100ML + COP MED	FRASCO	50	100	4,2800	R\$ 428,00
97	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METRONIDAZOL	500MG/ 5 G	TUBO	500	1.000	3,9174	R\$ 3.917,40
98	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MICONAZOL	20MG/G - 80 G	TUBO	500	1.000	6,3800	R\$ 6.380,00
99	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20MG	COMPRIMID O	60.000	100.000	0,1000	R\$ 10.000,00
100	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NALTREXONA	50MG	COMPRIMID O	1.500	3.000	2,6300	R\$ 7.890,00
101	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NEOMICINA+BACITRACINA	5MG+250 UI/ G	TUBO	8.500	10.000	1,9000	R\$ 19.000,00
102	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NIFEDIPINO	20MG	COMPRIMID O	100.000	120.000	0,1000	R\$ 12.000,00
103	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NIMESULIDA	100MG	COMPRIMID O	120.000	150.000	0,0800	R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



104	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NIMESULIDA - FRASCO 15ML	50MG/ML	FRASCO	300	500	2,0000	R\$ 1.000,00
105	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NISTATINA	25.000 UI/G	FRASCO	1.000	2.000	4,8000	R\$ 9.600,00
106	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NISTATINA - FRASCO 30ML	100.000 UI/ML - 30ML	FRASCO	300	500	3,2400	R\$ 1.620,00
107	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NITRAZEPAM	5MG	COMPRIMID O	15.00 0	20.00 0	0,1200	R\$ 2.400,00
108	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NORETISTERONA	35MG	COMPRIMID O	500	1.000	0,2040	R\$ 204,00
109	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NORFLOXACINO	400MG	COMPRIMID O	10.00 0	15.00 0	0,2400	R\$ 3.600,00
110	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NORTRIPTILINA	25MG	COMPRIMID O	50.00 0	60.00 0	0,3900	R\$ 23.400,00
111	AMPLA PARTICIPAÇÃO	OMEPRAZOL	20MG	COMPRIMID O	20.00 0	50.00 0	0,0800	R\$ 4.000,00
112	AMPLA PARTICIPAÇÃO	OXCARBAMAZEPI NA	60MG/ML	FRASCO	200	500	35,3300	R\$ 17.665,00
113	AMPLA PARTICIPAÇÃO	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A/D		BISNAGA	3.000	5.000	2,1900	R\$ 10.950,00
114	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PARACETAMOL	750MG	COMPRIMID O	100.0 00	130.0 00	0,0800	R\$ 10.400,00
115	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PARACETAMOL	100MG/ML - 15ML	FRASCO	100	500	1,0000	R\$ 500,00
116	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PENTOXIFILINA	400MG	COMPRIMID O	20.00 0	40.00 0	0,6700	R\$ 26.800,00
117	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100MG	COMPRIMID O	2.000	3.000	0,0810	R\$ 243,00
118	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREDNISONA	5MG	COMPRIMID O	10.00 0	40.00 0	0,1000	R\$ 4.000,00
119	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREDNISONA	20MG	COMPRIMID O	20.00 0	30.00 0	0,2400	R\$ 7.200,00
120	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PROMETAZINA	25MG	COMPRIMID O	5.000	10.00 0	0,1500	R\$ 1.500,00
121	AMPLA PARTICIPAÇÃO	RANITIDINA	150MG	COMPRIMID O	20.00 0	30.00 0	0,1200	R\$ 3.600,00
122	AMPLA PARTICIPAÇÃO	RISPERIDONA	1MG/ML - 30ML	FRASCO	700	1.200	15,0000	R\$ 18.000,00
123	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SALBUTAMOL	2MG	COMPRIMID O	500	1.000	0,1720	R\$ 172,00
124	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SALBUTAMOL	2MG/5ML - 120ML	FRASCO	50	100	1,4500	R\$ 145,00
125	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SALBUTAMOL	100 MCG/DOSE - AEROSOL	FRASCO	100	200	9,5000	R\$ 1.900,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



126	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERTRALINA	50MG	COMPRIMID O	220.000	300.000	0,1200	R\$ 36.000,00
127	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL	0,9% - 30ML	FRASCO	4.000	5.000	1,0300	R\$ 5.150,00
128	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 + 80MG	COMPRIMID O	500	1.000	0,1200	R\$ 120,00
129	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSP. ORAL - 100ML	FRASCO	50	100	1,6700	R\$ 167,00
130	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SULFATO FERROSO	40MG	COMPRIMID O	100.000	130.000	0,0550	R\$ 7.150,00
131	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TIAMINA, CLORIDRATO	300MG	COMPRIMID O	15.000	20.000	0,3200	R\$ 6.400,00
132	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TIORIDAZINA	100MG	COMPRIMID O	500	1.000	0,3480	R\$ 348,00
133	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TOBRAMICINA COLÍRIO - FRASCO 5ML	0,30%	FRASCO	200	500	12,1600	R\$ 6.080,00
134	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VITAMINAS + SAIS MINERAIS		COMPRIMID O	80.000	100.000	0,2550	R\$ 25.500,00
135	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VALPROATO DE SÓDIO	500MG COM REV CT FR PLAST OPC	COMPRIMID O	70.000	100.000	0,9400	R\$ 94.000,00
136	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VERAPAMIL	80MG COM	COMPRIMID O	8.000	10.000	0,1300	R\$ 1.300,00
137	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLOMIPRAMINA	25MG COM REV/ DRG CT BL AL PLAS	COMPRIMID O	5.000	10.000	0,8700	R\$ 8.700,00
138	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NITROFURANTÓRI NA	100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMID O	6.000	12.000	0,2860	R\$ 3.432,00
139	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,9G	ENVELOPE	10.000	20.000	0,6500	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 1.453.785,32

Em relação aos itens devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 3), a participação é exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI o relacionado a seguir: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32;**

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

5) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues:

5.1 - Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 07 (SETE) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979 - Jardim Paulista, das 7h às 15h, de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.

c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

JORGE UATANABI DO PRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

ANEXO 2

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - Habilitação Jurídica

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda (**Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) Alvará dos Serviços Sanitários;

H) O LICITANTE ME/EPP/MEI, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, SOB PENA DE SER INABILITADO.

1.1.2 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO 5;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO 5;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO 5;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO 8.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 - Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

1.5 - Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 - Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 - Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

1.9 - DEMAIS DOCUMENTOS:

- ☐ - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- ☐ - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA
- ☐ - AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E ESPECIAIS (ANVISA)
- ☐ - AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CORRELATOS (ANVISA)
- ☐ - CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS
- ☐ - CERTIDÃO ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL
- ☐ - CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS
- ☐ - CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL
- ☐ - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (ANVISA)
- ☐ - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA)
- ☐ - COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME/EPP
- ☐ - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA EMITIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS
- ☐ - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES
- ☐ - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
- ☐ - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ☐ - LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL
- ☐ - LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL
- ☐ - MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO
- ☐ - CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- ☐ - CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ☐ - NIRE - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS
- ☐ - ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- ☐ - PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ
- ☐ - CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA
- ☐ - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
- ☐ - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP, EMITIDA PELA RECEITA FEDERAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

ANEXO 3 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 02/2019 - Ata de Registro de Preços nº 16/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, com entrega de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO	MARCA REGISTRADA	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	AAS	100MG COM CT BLAL/PLAS	COMPRIMIDO		300.000		
2	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ACEBROFILINA ADULTO	10MG/ML XPE CT FR PLAS/VD AMB X 120ML + CP MED	FRASCO		3.000		
3	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	5MG/ML XPE CT FR PLAS/VD AMB X 120ML + CP MED	FRASCO		1.500		
4	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ACICLOVIR	200MG COM CT BLAL/PLAS	COMPRIMIDO		12.000		
5	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ÁCIDO FÓLICO	5MG COM REV CT BLAL PLAS	COMPRIMIDO		90.000		
6	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG CAP CT FR VD AMB	CÁPSULA		20.000		
7	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	VALPROATO DE SÓDIO	50MG/ML XPE CT FR VD AMB X	FRASCO		1.500		



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	A ME/EPP/ME I		100ML					
8	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	VALPROATO DE SÓDIO	300MG COM REV CT FR VD AMB	COMPRIMID O		5.000		
9	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	ALBENDAZOL	400MG COM MAST CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		7.500		
10	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	ALBENDAZOL	40MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 10ML	FRASCO		2.500		
11	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	AMBROXOL, CLORIDRATO	6MG/ML XPE AD CT FR PET AMB/ FR VD AMB X 120ML + CP MED	FRASCO		5.000		
12	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	AMBROXOL, CLORIDRATO	3MG/ML XPE INF CT FR PET AMB/ FR VD AMB X 120ML + COP	FRASCO		4.000		
13	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	AMINOFILINA	100MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		10.000		
14	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	AMIODARONA	200MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		150.00 0		
15	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		100.00 0		
16	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	AMOXICILINA	500MG CAP DURA CT BL AL PLAS	CÁPSULA		30.000		
17	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	AMOXICILINA	250MG/5ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150ML + CP MED	FRASCO		800		
18	PARTICIPA ÇÃO	ANLÓDIPINO, BESILATO	10MG COM CX BL AL	COMPRIMID O		160.00 0		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	EXCLUSIV A ME/EPP/ME I		AL/ AL PLAS AMB					
19	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	ATENOLOL	50MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMPRIMID O		60.000		
20	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	AZITROMICINA	500MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		50.000		
21	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	BIPERIDENO	2MG COM CX BL AL PLAS INC	COMPRIMID O		50.000		
22	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	BROMOPRIDA	4MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20ML	FRASCO		10.000		
23	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	CARBAMAZEPINA	200MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		40.000		
24	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	CARBAMAZEPINA	400MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		40.000		
25	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	CARBAMAZEPINA	20MG/ML SUS OR CT FR VD/PLAS AMB X 100ML + CP MED	FRASCO		3.000		
26	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	CARBIDOPA + LEVODOPA	25MG + 250MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		3.000		
27	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	CARBONATO DE CÁLCIO	1250MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS (EQUIVALE NTE A 500MG CÁLCIO ELEMENTA R) BLISTER C/10 COMP.	COMPRIMID O		25.000		
28	PARTICIPA ÇÃO	CARBONATO DE LÍTIO	300MG COM CT BL	COMPRIMID O		2.000		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	EXCLUSIV A ME/EPP/ME I		AL PLAS					
29	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	CARVEDILOL	12,5MG COM CT BL AL AL/ AL PLAS	COMPRIMID O		220.00 0		
30	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	CARVEDILOL	6,25MG COM CT BL AL AL/ AL PLAS	COMPRIMID O		95.000		
31	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	CEFALEXINA	500MG	COMPRIMID O		30.000		
32	PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	CEFALEXINA - FRASCO 60ML	250MG/ 5ML - 60ML	FRASCO		500		
33	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CETOCONAZOL	200MG	COMPRIMID O		20.000		
34	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CETOCONAZOL	20MG/ G	TUBO		5.000		
35	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CIMETIDINA	200MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		50.000		
36	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CINARIZINA	25MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		20.000		
37	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CINARIZINA	75MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		30.000		
38	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CIPROFLOXACINO	500MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		60.000		
39	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CLOMIPRAMINA	10MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		10.000		
40	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CLONAZEPAM	2MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		80.000		
41	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CLORETO DE POTÁSSIO	600MG DRG CT FR PLAS	COMPRIMID O		4.000		
42	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CLORPROMAZINA	25MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		60.000		
43	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CLORPROMAZINA	100MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		10.000		
44	AMPLA PARTICIPA	COMPLEXO B		COMPRIMID O		60.000		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	ÇÃO							
45	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DELTAMETRINA - FRASCO 100ML	20MG/100ML	FRASCO		500		
46	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXAMETASONA	0,5MG	COMPRIMID O		3.000		
47	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXAMETASONA	1MG/G	FRASCO		10.000		
48	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5MG/ 5ML - 120ML	FRASCO		750		
49	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		20.000		
50	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB/ FR VD AMB X 120ML + COP	FRASCO		5.000		
51	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA	0,4MG/ML + 0,05MG/ML XPE CT FR PLAS AMB/ FR VD AMB X 120ML + CP MED	FRASCO		6.000		
52	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIAZEPAM	10MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		130.000		
53	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DICLOFENACO RESINATO	15MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20ML	FRASCO		3000		
54	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DICLOFENACO SÓDICO	50MG COM REV CT BL AL AL/ AL PLAS	COMPRIMID O		40.000		
55	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIGOXINA	0,25MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		20.000		
56	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIMETICONA	40MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		30.000		
57	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIMETICONA	75MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC CGT X 10ML	FRASCO		2.000		
58	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIPIRONA	500MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMID O		80.000		
59	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIPIRONA	500MG SOL ORAL CT FR PLAS OPC GOT X 10ML	FRASCO		3.000		
60	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENALAPRIL	5MG COM CT BL AL/AL	COMPRIMID O		25.000		
61	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENALAPRIL	20MG COM CT BL	COMPRIMID O		60.000		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	ÇÃO		AL/AL					
62	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10MG DRG CT 1 BL AL PLAS	COMPRIMIDO		40.000		
63	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESPIRONOLACTONA	25MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO		150.000		
64	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESPIRONOLACTONA	50MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO		30.000		
65	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONA ENANTOATO	5MG + 50MG	INJETÁVEL		500		
66	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,625MG	COMPRIMIDO		14.000		
67	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03MG + 0,15 OM	COMPRIMIDO		500		
68	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FENOBARBITAL	40MG/ML - 20ML	FRASCO		500		
69	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMIDO		1.000		
70	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FLUNARIZINA	10MG	COMPRIMIDO		25.000		
71	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FLUOXETINA	20MG	COMPRIMIDO		2.000		
72	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO		80.000		
73	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICLAZIDA	30MG	COMPRIMIDO		450.000		
74	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO		20.000		
75	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO		10.000		
76	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HALOPERIDOL DECANOATO	70,52MG/ML	AMPOLA		600		
77	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IBUPROFENO	600MG COM REV CX BL AL PLAS	COMPRIMIDO		150.000		
78	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IBUPROFENO	100MG/5ML = 20MG/ML- 30ML	FRASCO		5.500		
79	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IMIPRAMINA	10MG	COMPRIMIDO		6.000		
80	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IMIPRAMINA	25MG	COMPRIMIDO		90.000		
81	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200MG + 50MG COM CT FR VD AMB X 30	COMPRIMIDO		40.000		
82	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LEVODOPA + BENSERAZIDA (HBS)	100MG + 25MG CAP	COMPRIMIDO		10.000		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	ÇÃO		GELAT DURA LIB PROL CT FR VD AMB X 30					
83	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	LEVOMEPRMAZIN A - FRASCO 20ML	40MG/ML	FRASCO		800		
84	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG COM CT BL AL AL/ AL PLAS	COMPRIMID O		150.00 0		
85	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG COM CT BL AL AL/ AL PLAS	COMPRIMID O		150.00 0		
86	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG COM CT BL AL AL	COMPRIMID O		120.00 0		
87	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	LORATADINA	10MG	COMPRIMID O		90.000		
88	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	LORATADINA - FRASCO 100ML	1MG/ML	FRASCO		3.000		
89	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	MEBENDAZOL	100MG	COMPRIMID O		500		
90	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	MEBENDAZOL - FRASCO 30ML	100MG/5ML	FRASCO		500		
91	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	MEDROXIPROGESTE RONA, ACETATO	150MG/ML - SUSP. INJ.	AMPOLA		500		
92	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	METILDOPA	250MG	COMPRIMID O		100.00 0		
93	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	METOCLOPRAMIDA	10MG	COMPRIMID O		2.000		
94	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	METOCLOPRAMIDA	4MG/ML - 10ML	FRASCO		200		
95	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	METRONIDAZOL	250MG	COMPRIMID O		2.000		
96	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	BENZOILMETRONID AZOL	40MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB/ VD AMB X 100ML + COP MED	FRASCO		100		
97	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	METRONIDAZOL	500MG/ 5 G	TUBO		1.000		
98	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	MICONAZOL	20MG/G - 80 G	TUBO		1.000		
99	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20MG	COMPRIMID O		100.00 0		
100	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	NALTREXONA	50MG	COMPRIMID O		3.000		
101	AMPLA	NEOMICINA+BACITR	5MG+250	TUBO		10.000		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	PARTICIPAÇÃO	ACINA	UI/ G					
102	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NIFEDIPINO	20MG	COMPRIMIDO		120.000		
103	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NIMESULIDA	100MG	COMPRIMIDO		150.000		
104	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NIMESULIDA - FRASCO 15ML	50MG/ML	FRASCO		500		
105	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NISTATINA	25.000 UI/G	FRASCO		2.000		
106	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NISTATINA - FRASCO 30ML	100.000 UI/ML - 30ML	FRASCO		500		
107	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NITRAZEPAM	5MG	COMPRIMIDO		20.000		
108	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NORETISTERONA	35MG	COMPRIMIDO		1.000		
109	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NORFLOXACINO	400MG	COMPRIMIDO		15.000		
110	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NORTRIPTILINA	25MG	COMPRIMIDO		60.000		
111	AMPLA PARTICIPAÇÃO	OMEPRAZOL	20MG	COMPRIMIDO		50.000		
112	AMPLA PARTICIPAÇÃO	OXCARBAMAZEPINA	60MG/ML	FRASCO		500		
113	AMPLA PARTICIPAÇÃO	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A/D		BISNAGA		5.000		
114	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PARACETAMOL	750MG	COMPRIMIDO		130.000		
115	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PARACETAMOL	100MG/ML - 15ML	FRASCO		500		
116	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PENTOXIFILINA	400MG	COMPRIMIDO		40.000		
117	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100MG	COMPRIMIDO		3.000		
118	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREDNISONA	5MG	COMPRIMIDO		40.000		
119	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO		30.000		
120	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PROMETAZINA	25MG	COMPRIMIDO		10.000		
121	AMPLA PARTICIPAÇÃO	RANITIDINA	150MG	COMPRIMIDO		30.000		
122	AMPLA PARTICIPAÇÃO	RISPERIDONA	1MG/ML - 30ML	FRASCO		1.200		
123	AMPLA	SALBUTAMOL	2MG	COMPRIMIDO		1.000		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	PARTICIPAÇÃO			O				
124	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SALBUTAMOL	2MG/5ML - 120ML	FRASCO		100		
125	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SALBUTAMOL	100 MCG/DOSE - AEROSOL	FRASCO		200		
126	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERTRALINA	50MG	COMPRIMIDO		300.000		
127	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL	0,9% - 30ML	FRASCO		5.000		
128	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 + 80MG	COMPRIMIDO		1.000		
129	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSP. ORAL - 100ML	FRASCO		100		
130	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SULFATO FERROSO	40MG	COMPRIMIDO		130.000		
131	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TIAMINA, CLORIDRATO	300MG	COMPRIMIDO		20.000		
132	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TIORIDAZINA	100MG	COMPRIMIDO		1.000		
133	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TOBRAMICINA COLÍRIO - FRASCO 5ML	0,30%	FRASCO		500		
134	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VITAMINAS + SAIS MINERAIS		COMPRIMIDO		100.000		
135	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VALPROATO DE SÓDIO	500MG COM REV CT FR PLAST OPC	COMPRIMIDO		100.000		
136	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VERAPAMIL	80MG COM	COMPRIMIDO		10.000		
137	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLOMIPRAMINA	25MG COM REV/ DRG CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO		10.000		
138	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NITROFURANTÓRINA	100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		12.000		
139	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,9G	ENVELOPE		20.000		

Em relação aos itens devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 3), a participação é exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI o relacionado a seguir: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32;**

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

5) Sempre que julgar necessário, o Município de Guairá/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues:

5.1 - Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objeto do certame será de 07 (SETE) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979 - Jardim Paulista, das 7h às 15h, de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.

c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da abertura das propostas virtuais. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

(local) __, __ de _____ de 2019

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

ANEXO 4

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
e-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
e-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

- i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de Habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO 4.1
- v) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO 4 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO 4 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - (cláusula facultativa - para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras))

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos Arts. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i) Declarar que conhece e atende as condições de Habilitação previstas no Edital;
- ii) Apresentar lance de preço;
- iii) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a);
- iv) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v) Interpor recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a);
- vi) Apresentar e retirar documentos;
- vii) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii) Assinar documentos relativos às propostas;
- ix) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6 - O presente Termo de Adesão é válido por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:

O Licitante reconhece que:

- i) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

ANEXO 4.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - EMPRESAS PRIVADAS - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR -

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 02/2019; Ata de Registro de Preços nº 16/2019, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução da Ata de Registro todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(local), ____ de _____ de 2019

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Eletrônico Nº 02/2019; Ata de Registro de Preços nº 16/2019, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), ____ de _____ de 2019

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019; Ata de Registro de Preços nº 16/2019, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(local), ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiúra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2019; Ata de Registro de Preços nº 16/2019, instaurado pelo Município de Guaiúra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 9 - TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019

EDITAL Nº 55/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2019 de um lado o Município de Guairá/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 55/2019, e o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Eletrônico, para a aquisição de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APR. ES.	MARCA/REGISTRO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$
1								
2								
3								
...								
139								

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 07 (SETE) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979 - Jardim Paulista, das 7h às 15h, de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento consequente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;
- 5.1.14 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.
- 5.1.15 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

- 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guairá/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10 303 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 303 0012 2070 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por Cláudia Tibana, servidora nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 9a - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019

EDITAL Nº 55/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu **Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, Prefeito Municipal**, conforme Decreto nº 127, de 27 de junho de 2018, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP e CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX; Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX; Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do Processo Nº 55/2019 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019; Ata de Registro de Preços nº 16/2019, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto de este Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, com entrega de acordo, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO 1), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2019; Ata de Registro de Preços nº 16/2019, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APR. ES.	MARCA/REGISTRO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$
1								
2								
3								
...								
139								

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Item.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 07 (SETE) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979 - Jardim Paulista, das 7h às 15h, de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;
- 4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;
- 4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do Contrato é de R\$ ~~XXXX~~(~~XXXX~~).

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 02 (DOIS) MESES contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do Contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 SAÚDE

10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10 303 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 303 0012 2070 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato/Ata Fornecedor/Notificação/Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019

ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**
CARGO NA EMPRESA: **XXXX**
CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX**
E-MAIL PESSOAL: **XXXX**
TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER ☐ CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ☐ JUNTA COMERCIAL ☐ OAB ☐ PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE/PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER/FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE/PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER/FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019 - EDITAL Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

ANEXO 11 - (TERMO PARA TRIBUNAL DE CONTAS) (SÓ LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** _____

E-MAIL PESSOAL: **XXXX** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO) - (SÓ LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019

EDITAL Nº 55/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX - RG Nº XXXX _____

DATA DE NASCIMENTO: XXXX _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXX _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXX _____

E-MAIL PESSOAL: XXXX _____

FONE RESIDENCIAL: XXXX; COMERCIAL: XXXX; CELULAR: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** - RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** _____

E-MAIL PESSOAL: **XXXX** _____

FONE RESIDENCIAL: **XXXX**; COMERCIAL: **XXXX**; CELULAR: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX/XXXX/XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: **XXXX** _____

e-mail pessoal: **XXXX** _____

Telefone(s): **XXXX** _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (SÓ LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 55/2019

EDITAL Nº 55/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: XXXX

e-mail pessoal: XXXX

Assinatura: _____